SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 57/2016

Altera o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos níveis de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, aprovado pela Resolução Consepe nº 43/2014.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário no dia 05 de outubro de 2016 (Processo nº 23074.065787/2015-81) e

Considerando a necessidade de correção de alguns artigos do Regulamento do Programa, bem como da Estrutura Acadêmica, aprovados pela Resolução nº 43/2014 do Consepe;

RESOLVE:

Art. 1º. Corrigir a redação do artigo 1º da Resolução nº 43/2014 do Consepe, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, do Centro de Ciências da Saúde."

Art. 2º. Alterar o §2º do artigo 18 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 18.....
§1º.....
§2º. Os candidatos concluintes de cursos de graduação ou de mestrado de que trata o caput deste artigo deverão apresentar declaração emitida pela coordenação do seu curso, a qual ateste a possibilidade de conclusão do curso de graduação, para matrícula no mestrado, e do curso de mestrado, para matrícula no doutorado, antes da matrícula institucional no Programa."

Art. 3º. Alterar os incisos II, III e IV do artigo 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 35.....
I .....
II - disciplinas optativas e/ou atividades acadêmicas, perfazendo o total de seis (6) créditos para o Curso de Mestrado – Quadro D;
III - disciplinas obrigatórias, perfazendo o total de vinte e quatro (24) créditos para o Curso de Doutorado – Quadro E;

IV - disciplinas optativas e/ou atividades acadêmicas, perfazendo o total de onze (11) créditos para o Curso de Doutorado – Quadro F."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente